PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2026CPL/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA/PI E A EMPRESA CAIO RICHARD RABELO OLIVEIRA-ME, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.082.095/0001-16, estabelecido na Rua José Domingos da Rocha , n° 100, Centro – CEP: 64.610-000 em Sussuapara/PI, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Jesuíta Araújo Rocha, brasileira, casada, residente e domiciliada na localidade Alto da Seriema, na cidade de Sussuapara-PI, portador da Cédula de Identidade/RG n° 1136544 SSP-PI e inscrito no CPF n° 038.404.723-85.

CONTRATADA: CAIO RICHARD RABELO OLIVEIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 15.866/.590/0001-07, sediada na PRAÇA JOSINO FERREIRA 189 - centro, Picos-PI, neste ato representada pelo Sr. CAIO RICHAR RABELO OLIVEIRA, Brasileiro, solteiro, empresario, portador do CPF n° 061.311.243-10, residente e domiciliado na Rua Araujo Moura, n° 161, Bomba, Picos-Pi.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico n° 015/2026 instruído através do Processo Administrativo n° 039/2026 – CPL/PMS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de tablets para utilização pedagógica nas aulas de Cultura Digital das escolas da Rede Municipal de Ensino deste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico n° 015/2026 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços
apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 039/2026 – CPL/PMS, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Objeto da contratação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do

contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 330.480,00 (trezentos e trinta mil quatrocentos e oitenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 - O Município informa que fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) da contratada, conforme Decreto Municipal 13/2025.

6.3 - A descrição da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este Município a contratada/contribuinte.

6.4 - A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB nº 1.234/2012 alterada pela Instrução Normativa n. 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo na condição de restabelecimento do Equilíbrio Econômico-

Financeiro (Art. 124, II, "d"), em situações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, como inflação anormal, aumento de custos de insumos ou novas exigências legais..

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), para serviços comuns e aquisições e o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil – FGV), para serviços de engenharia.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá- los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes

do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
540	12.361.5110.2050.0000	44.90.52	Fundeb

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Picos-PI, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sussuapara-PI, 05 de agosto de 2026.

JESUITA ARAUJO ROCHA:70344620387

Assinado de forma digital por JESUITA ARAUJO ROCHA:70344620387

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Jesuíta Araújo Rocha
CONTRATANTE

CAIO RICHARD RABELO OLIVEIRA LTDA:15866590000107

Assinado de forma digital por CAIO RICHARD RABELO OLIVEIRA LTDA:15866590000107
Dados: 2026.08.05 11:36:09 -03'00'

CAIO RICHARD RABELO OLIVEIRA-ME
Caio Richar Rabelo Oliveira
CONTRATADA

Testemunhas
1-Nome: Anacleia da Silva Pires Ferreira CPF: 034.242.533-16
2-Nome: CPF: 914.830.183-34
Marlene Delmira de Moura

Extrato de contrato

Contrato nº 044/2026. Proc. Adm. Nº 039/2026. Pregão Eletrônico 015/2026. Objeto: "aquisição de tablets para utilização pedagógica nas aulas de cultura digital das escolas da rede municipal de ensino deste município". Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos. Contratada: Caio Richard Rabelo Oliveira-ME, CNPJ n° 15.866/.590/0001-07. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$330.480,00 (trezentos e trinta mil quatrocentos e oitenta reais). Fonte de recursos: Fundeb. Data da assinatura do contrato: 05/08/2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2026. PROC. ADM. Nº 039/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026. OBJETO: "Aquisição de tablets para utilização pedagógica nas aulas de Cultura Digital das escolas da Rede Municipal de Ensino deste Município". CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS. CONTRATADA: CAIO RICHARD RABELO OLIVEIRA-ME, CNPJ N° 15.866/.590/0001-07. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR: R$ 330.480,00 (trezentos e trinta mil quatrocentos e oitenta reais). FONTE DE RECURSOS: Fundeb. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/08/2026.

MOACIR FERREIRA DE SOUSA
PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

OBJETO: Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviços De Saúde Em Ortopedia E Traumatologia, Para A Realização De Procedimentos Ortopédicos E Traumatológicos Em Regime De Pacote Global, Compreendendo Consultas, Exames, Equipe Assistencial, Internação, Uti Quando Necessária, Opme, Instrumentais, Medicamentos E Demais Insumos, Para Atender Às Necessidades Do Município. critério de julgamento: menor preço. modo de disputa: aberto. inversão de fases: não. local: a sessão de processamento do presente pregão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica portal de compras públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de início da sessão pública: 10h00min do dia 28/08/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Hospedagens E Refeições, Visando Atender Às Demandas Da Prefeitura Municipal De Simplício .critério de julgamento: menor preço. modo de disputa: aberto. inversão de fases: não. local: a sessão de processamento do presente pregão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica portal de compras públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. data e horário de início da sessão pública: 10h00min do dia 24/08/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços De Manutenção E O Fornecimento De Materiais Permanentes E Equipamentos Destinados À Segurança Eletrônica, Incluindo Câmeras E Demais Dispositivos, Para Atender Às Necessidades Da Prefeitura Municipal. critério de julgamento: menor preço. modo de disputa: aberto. inversão de fases: não. local: a sessão de processamento do presente pregão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica portal de compras públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. data e horário de início da sessão pública: 10h00min do dia 27/08/2026.

PAULO ANDRÉ ARAÚJO FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 043/2026. Proc. Adm. nº 038/2026. Pregão Eletrônico 014/2026. Objeto: "prestação de serviços médicos na especialidade de urologia, incluindo a realização de exames correlatos, para atuação integrada rastreamento e doenças crônicas deste município". Contratante: Prefeitura Municipal. Contratada: Qualymed Diagnósticos Serviços Médicos LTDA-ME, CNPJ nº 34.432.004/0001-60. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$153.095,60 (cento e cinquenta e três mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Fonte de recursos: Custeio PAP - Parcela única suplementar. Portaria nº 10.168/2026 e recursos próprios. Data da assinatura do contrato: 05/08/2026. Moacir Ferreira de Sousa, pregoeiro.

Contrato nº 044/2026. Proc. Adm. nº 039/2026. Pregão Eletrônico 015/2026. Objeto: "aquisição de tablets para utilização pedagógica nas aulas de cultura digital das escolas da rede municipal de ensino deste município". Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos. Contratada: Caio Richard Rabelo Oliveira-ME, CNPJ nº 15.866/.590/0001-07. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$ 330.480,00 (trezentos e trinta mil quatrocentos e oitenta reais). Fonte de recursos: Fundeb. Data da assinatura do contrato: 05/08/2026. Moacir Ferreira de Sousa, pregoeiro.

Contrato nº 045/2026. Proc. Adm. nº 040/2026. Pregão eletrônico 016/2026. Objeto: "aquisição de uma unidade móvel de saúde para o município de Sussuapara-PI". Contratante: Prefeitura Municipal. Contratada: HLM Comercio LTDA, CNPJ nº 57.072.222.0001-37. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$ 329.850,00 (trezentos e vinte e nove mil oitocentos cinquenta reais). Fonte de recursos: Emenda Especial nº 202644960001. Data da assinatura do contrato: 05/08/2026. Moacir Ferreira de Sousa, pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 12/2026

Proc. Adm. nº 043/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto executivo de engenharia de estradas vicinais no município de Sussuapara-PI. Fonte: Convênio Transferegov nº 987641/2025. Valor Total: R$ 30.030,00. Data da Sessão: 11/08/2026, na plataforma www.novobbmnet.com.br. Horário da fase de lances: 08h às 14h. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e TCE-PI.

Sussuapara - PI, 5 de agosto de 2026
MOACIR FERREIRA DE SOUSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026-FMS/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.060282/2025-64
CÓDIGO UASG- 927337
Objeto: Registro de Preços, para um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, para compra de Brocas e Fresas, com Craniótomos em Comodato destinado a atender ao Hospital de Urgências de Teresina - HUT-FMS. Disponibilidade do Edital: 06/08/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.tce.pi.gov.br e/ou https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h:00min do dia 19/08/2026. Valor Total Anual Estimado R$ 560.145,00 (Quinhentos e sessenta mil, cento e quarenta e cinco reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone:(086)3228-8761.

Teresina- PI, 30 de julho de 2026.
IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA
Diretora de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 3/2026

PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 038/2026
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE-PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no período de 06 de agosto de 2026, às 06h00min à 06 de agosto de 2027, às 23h59min, realizará Credenciamento na forma eletrônica, através do portal de compras (https://www.comprasvarzeagrande.com.br/) para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições legais, para alimentação escolar em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), para atender às necessidades do Município De Várzea Grande - PI, para o exercício de 2026/2027, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.878/2025. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 13h30min horas, e disponível no site https://www.comprasvarzeagrande.com.br/, Portal de Compras de Várzea Grande-PI. E-mail: cplvarzeagrandepi@gmail.com.

Várzea Grande-PI, 5 de agosto de 2026.
MARIA DA PAZ FERREIRA NUNE
Secretária Municipal De Educação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 21 de agosto de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de maior desconto por lote, destinada à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN DURANTE DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, em postos revendedores de combustíveis localizados ao longo da BR-304, no trecho compreendido entre os município de Assú/RN e Natal/RN ou Zona Sul de Natal/RN. . A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras Públicas, sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h.

Caraúbas/RN, 3 de agosto de 2026.
PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 19 de agosto de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM IMPLEMENTO DE SUCÇÃO A VÁCUO (CAMINHÃO LIMPA-FOSSA), NOVO, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, COMPLETO, DEVIDAMENTE IMPLEMENTADO, DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, REDES DE ESGOTO, GALERIAS, SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESCARTE DE RESÍDUOS LÍQUIDOS E PASTOSOS, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202644740006, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 06 de agosto de 2026.

Em 4 de agosto de 2026.
MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 21 de agosto de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 06 de agosto de 2026.

Em 4 de agosto de 2026.
MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026 SRP

COMPRAS.GOV.BR - Pregão Eletrônico 981661 - 10/2026.
O município de Currais Novos/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituído pela Portaria nº 795, de 02 de junho de 2026, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento, de grama sintética, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital - Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário local) do dia 19 de agosto de 2026, através do sítio www.gov.br/compras, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 11.462/23.

Currais Novos/RN, 5 de agosto de 2026.
VÂNGELA MARIA DA SILVA SOUZA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026 SRP

O município de Currais Novos/RN, código UASG 981661, através de seu Agente de Contratação instituído pela Portaria nº. 795 de 02 de junho de 2026, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, que tem como objeto registro de preço para a futura e eventual aquisição de rações para os animais acolhidos no Centro de Controle de Zoonoses, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital - Termo de Referência. A sessão se dará às 9:00 horas (horário local) do dia 18 de agosto de 2026, através do sítio Local: https://www.gov.br/compras/pt-br, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 11.462/23.

Currais Novos/RN, 5 de agosto de 2026.
PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA
Agente de Contratação

Id:13B5C77F8487FB41

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2026. PROC. ADM. Nº 038/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026. OBJETO: "Prestação de serviços médicos na especialidade de urologia, incluindo a realização de exames correlatos, para atuação integrada rastreamento e doenças crônicas deste Município". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATADA: QUALYMED DIAGNÓSTICOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME-ME, CNPJ Nº 34.432.004/0001-60. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR: R$153.095,60 (cento e cinquenta e três mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos). FONTE DE RECURSOS: Custeio PAP - Parcela única suplementar. Portaria nº 10.168/2026 e Recursos Próprios. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/08/2026.

MOACIR FERREIRA DE SOUSA
PREGOEIRO

Id:1252820726FDFB4A

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2026. PROC. ADM. Nº 039/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026. OBJETO: "Aquisição de tablets para utilização pedagógica nas aulas de Cultura Digital das escolas da Rede Municipal de Ensino deste Município". CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS. CONTRATADA: CAIO RICHARD RABELO OLIVEIRA-ME, CNPJ Nº 15.866/.590/0001-07. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR: R$ 330.480,00 (trezentos e trinta mil quatrocentos e oitenta reais). FONTE DE RECURSOS: Fundeb. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/08/2026.

MOACIR FERREIRA DE SOUSA
PREGOEIRO

Id:0B6226AD534BFB77

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2026. PROC. ADM. Nº 040/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026. OBJETO: "Aquisição de uma unidade móvel de saúde para o Município de Sussuapara-PI". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATADA: HLM COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 57.072.222.0001-37. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR: R$ 329.850,00 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS CINQUENTA REAIS). FONTE DE RECURSOS: EMENDA ESPECIAL Nº 202644960001. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/08/2026.

MOACIR FERREIRA DE SOUSA
PREGOEIRO

Id:073856443AADFB29

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº: 051/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI

CONTRATADA: F G ARAUJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 22.406.418/0001-36

VIGÊNCIA: PRORROGADA PARA 05/08/2027

FUNDAMENTOLEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/08/2026.

MOACIR FERREIRA DE SOUSA
PREGOEIRO

Id:01AB4062C485FA9B

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026– Corrente - PI
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600, Bairro: Nova Corrente, CEP: 64980-000, Corrente - PI, o Município de Corrente - PI, representado por Thiago Maciel Cardozo, inscrito no CPF sob nº 014.568.933-60, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e as empresas qualificadas abaixo, jurídicos e legais, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026, para o **REGISTRO DE PREÇO**, Nº 023/2026, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026, RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa e quantidade cotada, atendendo as condições do edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nana Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO CONSULTA MÉDICA PRÉVIA, FORNECIMENTO E INSERÇÃO DO IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO, COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO AUXILIAR, DESTINADOS ÀS USUÁRIAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI

1.2. A administração ou Gerenciamento da presenta Ata ficara a cargo da Prefeitura municipal ou Secretaria Demandante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL		CENTRO DE SAUDE LTDA			
CNPJ		63.938.271/0001-02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e prestação dos serviços de inserção implante contraceptivo subdérmico de etonogestrel (Implanon), uso único. Marca: Serviço	UND	1.500,00	R$ 3.499,00	R$ 5.248.500,00
TOTAL GERAL:			1.500	-	R$ 5.248.500,00

(Continua na próxima página)